



Câmara Municipal de Tatuí

Presidente: Américo Luiz Neves
Telefone: (13) 3259-8300
Endereço: Rua do Comércio, 226
Tatuí, SP
Correspondência: Caixa Postal 52
CEP 18270-970
Tatuí - SP
www.tatuí.sp.gov.br

000122
[Handwritten signature]

LEI MUNICIPAL Nº 3.844, de 26 de Junho de 2006.

Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 3.493 de 10 de Março de 2003.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ aprova e eu, Presidente da Câmara Municipal, no exercício da competência que me é atribuída pelo artigo 22, inciso IV, c/c o artigo 40, § 6º da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 3.493 de 10 de Março de 2003, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica proibido a suspensão no fornecimento de energia elétrica a todas as unidades consumidoras, sejam elas residenciais, industriais, comerciais, rurais de todo o gênero, poderes públicos, às sextas feiras e vésperas de feriado”.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 26 de Junho de 2006.

O PRESIDENTE DA CÂMARA

[Handwritten signature of Eugênio dos Santos Neto]

Eugênio dos Santos Neto

Publicada no Departamento de Administração da Câmara Municipal na data supra e encaminhada para publicação na imprensa local, na forma da Lei.



Adilson Fernando dos Santos
Diretor Geral Administrativo

[Handwritten signature of Adilson Fernando dos Santos]

Autoria do Projeto: Vereador José Manoel Correa Coelho - Manu